



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Sebastiana Ferreira Nobre		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Sebastiana Ferreira Nobre exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Enéas Ferreira Nobre, de Ibicuitinga, até 31.12.2010.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Valdemir Mourão		
<b>SPU Nº</b> 09654378-7	<b>PARECER Nº</b> 0240/2010	<b>APROVADO EM:</b> 26.04.2010

### I – RELATÓRIO

Sebastiana Ferreira Nobre, portadora do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 09654378-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Enéas Ferreira Nobre, instituição situada na Rua Capitão Manoel Antônio, 2180, Centro, CEP: 62.955-000, Ibicuitinga.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia de declaração de que está cursando Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Básico, ministrado pela Faculdade Kurios – FAK, em Maranguape;
- cópia de certificado de participação do Programa de Formação Contínua a Distância – Curso de Extensão em Gestão Escolar, realizado pela Universidade Estadual do Ceará-UECE;
- Ato de Nomeação, de 02.01.2009;
- declaração comprovando experiência docente de mais de três anos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Enéas Ferreira Nobre, de Ibicuitinga, em favor de Sebastiana Ferreira Nobre, até 31.12.2010.

Recomendo que referida professora matricule-se, até dezembro de 2010, em curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0240/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Relator

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE